

morada, através do fax 262550019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211658

**Aviso n.º 4683/2018**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de treze de março de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente no lugar de Fanhais, freguesia de Nazaré, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vicira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262550019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211609

**Aviso n.º 4684/2018**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de vinte e nove de janeiro de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente na Rua Casal das Figueiras, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vicira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211666

**MUNICÍPIO DE PORTEL****Aviso n.º 4685/2018****Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de Portel, por deliberação tomada em reunião de 07 de fevereiro de 2018, sob proposta da Presidente de Câmara, deliberou consolidar definitivamente as mobilidades intercategorias, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

José Manuel Azougado Moura, consolidação da mobilidade interca-

técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 14 da tabela remuneratória única;

Joaquim Pedro Janeiro Fernandes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 8 da tabela remuneratória única.

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Clemente Grilo*.

311234451

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA****Aviso n.º 4686/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do estipulado, nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi renovada a comissão de serviço da Dr.ª Maria Nazaré Ferreira Martins, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, para o período de 09 de outubro de 2017 a 08 de outubro de 2020.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa, Dr.*

**Elementos de certificação na qualidade**

Entidade: Município de Santa Maria da Feira.

Nome do designado: Maria Nazaré Ferreira Martins.

Cargo de direção: Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional.

Início da comissão de serviço: 2017-10-09.

Cessação da comissão de serviço: 2020-10-08.

311213245

**MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL****Aviso n.º 4687/2018**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e artigo 33.º da LTFP, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, reunida a 06 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Fiel de Armazém), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: LTFP, na sua atual redação, adiante designada por LTFP, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.», razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

4 — Local de trabalho: na área do Município de São Brás de Alportel.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado pelas seguintes funções: Recebe, armazena e fornece, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos consoante o requisitado; escritura manualmente as entradas e saídas dos materiais existentes em fichas próprias (desimadas por requalificações ao armazém/

*terminada a 23/05*



**Município da Nazaré – Câmara Municipal**

**EDITAL N.º 26/2018**

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea b) do número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que foi deliberado por esta Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 13 de março de 2018, autorizar a aplicação imediata de alteração ao Plano de Trânsito do Município da Nazaré, que se reporta à proibição de passagem na linha de caminho de ferro em Fanhais a veículos pesados de peso total superior a 5,5 toneladas, mais concretamente nas zonas indicadas em planta anexa.

A deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no artigo 11º (inserido no Capítulo V) do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré.

Para constar, lavrou-se este Edital, que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e publicado no Portal do Município da Nazaré (em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)).

Nazaré, 15 de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital, no Edifício dos Paços do Concelho. Por ser verdade, passo esta certidão que dato, assino e autentico. Nazaré, 15/3/2018

A Assistente Técnica

Margarida Silva

Presidente da Câmara.

08-03-2018

Helena Poia



Assunto tratado

Carlos Mendes

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

*Carlos Mendes*  
*[Handwritten signature]*

ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Plano de Trânsito do Concelho da Nazaré - Trânsito Proibido a Pesados em Fanhais	INFORMAÇÃO N.º	154/DOMA/2018
	NIPG	1878/18
	DATA:	2018/03/07

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 13/3/2018

submeter a Consulta Pública pelo período de 30 dias e autorizar a aplicabilidade imediata das medidas aqui propostas (com base no artigo 110 do Capítulo V do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Veículos, na Nazaré).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião  
07-03-2018

Walter Chicharro

*[Handwritten signature]*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

151

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente  
Concordo com o exposto.  
À consideração superior.

João Santos

*[Handwritten signature]*

07-03-2018

Exmo. Senhor Chefe da DOMA

Em virtude dos danos causados nas moradias no Lugar de Fanhais, em virtude da falta de condições da via para suportar o fluxo de veículos pesados que ali circula e por forma a garantir os níveis de segurança para bens e pessoas que ali residem, apresenta-se a



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

alteração do plano de trânsito na via implementando a proibição de passagem na Linha de Caminho de Ferro, a veículos pesados de peso total superior a 5,5Ton

**No Lugar de Fanhais**

- a) implementação de sinal C6, trânsito proibido a veículos pesados de peso total superior a 5,5Ton.;
- b) implementação de placa adicional com a inscrição "Exceto veículos prioritários";
- c) Implementação de placa adicional com inscrição "330m";
- d) Implementação de placa adicional com inscrição "1150m".

Conforme indicação do Sr. Vereador Salvador Portugal, foram solicitados pareceres à GNR, BVN e Junta de Freguesia da Nazaré.

Os BVN e JFN manifestaram parecer favorável à presente alteração, a GNR não apresentou parecer até à data.

Junto se anexa peça desenhada com a localização da sinalização a implementar.

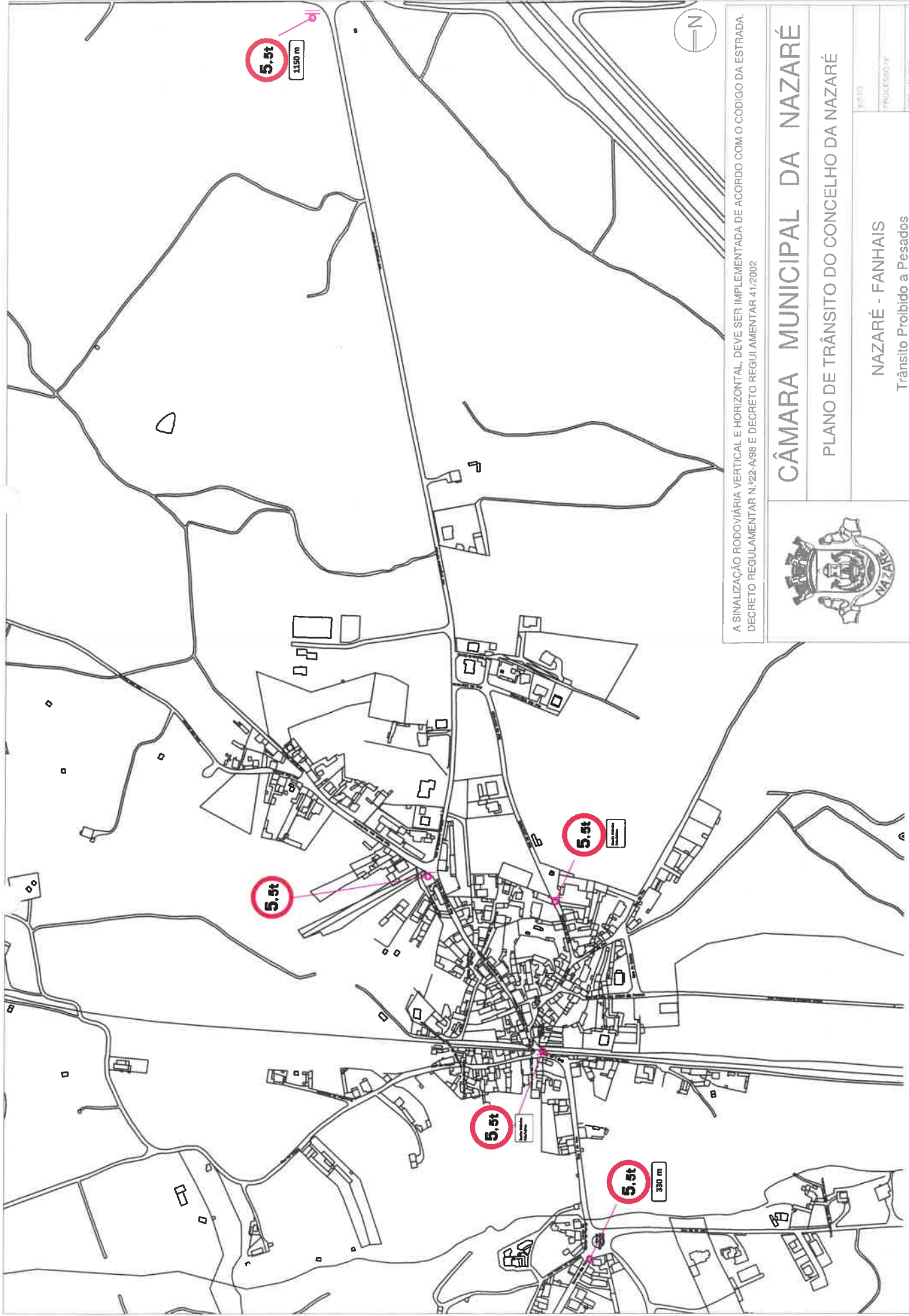
À consideração superior.

07-03-2018

Ana Hilário

TÉCNICO SUPERIOR  
*Ana Hilário*

ANA ISABEL DOS SANTOS HILÁRIO



A SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, DEVE SER IMPLEMENTADA DE ACORDO COM O CÓDIGO DA ESTRADA, DECRETO REGULAMENTAR N.º22-A/98 E DECRETO REGULAMENTAR 41/2002



# CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

## PLANO DE TRÁNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ

NAZARÉ - FANHAIS  
Trânsito Proibido a Pesados

CODIGO:

TÉCNICO:

OBSERVAÇÕES

ESCALA:

DATA: **MAR. / 2018**

Ana I. Hilário, eng.

- 01 -

## Ana Hiário

---

**De:** Comando B.V.Nazare [comandobvnazare@gmail.com]  
**Enviado:** segunda-feira, 5 de março de 2018 16:21  
**Para:** Ana Hiário  
**Assunto:** Re: FW: Trânsito Proibido a Pesados - Linha de Fanhais

Venho por este meio informar que por mim não haverá problemas nenhuns, desde que esteja mencionado no sinal, excepto veículos de emergência (Bombeiros) uma vez que tenho veículos com mais 10 T e terão que passar a linha de Comboio para qualquer situação emergência.

No dia 5 de março de 2018 às 16:00, Ana Hiário <[ana.hilario@cm-nazare.pt](mailto:ana.hilario@cm-nazare.pt)> escreveu:

Boa tarde

Encarrega-me o Sr. Vereador Salvador Formiga de vos enviar proposta de proibição de trânsito a pesados dentro do Lugar de Fanhais, mais precisamente, proibir a travessia da linha de caminho de ferro a pesados e solicitar assim o vosso parecer acerca da mesma alteração.

Grata pela atenção dispensada.

Ana Hilário, eng.



**Comandante João Estrelinha**  
Telm.: 969892799  
Emai.: [comandobvnazare@gmail.com](mailto:comandobvnazare@gmail.com)

## Ana Hiário

---

**De:** Junta Freguesia da Nazaré [geral@jf-nazare.pt]  
**Enviado:** terça-feira, 6 de março de 2018 16:26  
**Para:** 'Ana Hiário'  
**Assunto:** RE: Trânsito Proibido a Pesados - Linha de Fanhais

Boa tarde

Em resposta ao vosso e-mail

(Trânsito Proibido a pesados - Fanhais)

vimos por este meio informar V/Ex<sup>a</sup> que o parecer é favorável.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré

(João António Portugal Formiga)

**De:** Ana Hiário <ana.hilario@cm-nazare.pt>  
**Enviada:** segunda-feira, 5 de março de 2018 16:00  
**Para:** 'ajcaroca@psp.pt'; 'comandobvnazare@gmail.com'; 'geral@jf-nazare.pt'  
**Cc:** 'Salvador Formiga' <salvador.formiga@cm-nazare.pt>; 'João Santos' <joao.santos@cm-nazare.pt>  
**Assunto:** FW: Trânsito Proibido a Pesados - Linha de Fanhais

Boa tarde

Encarrega-me o Sr. Vereador Salvador Formiga de vos enviar proposta de proibição de trânsito a pesados dentro do Lugar de Fanhais, mais precisamente, proibir a travessia da linha de caminho de ferro a pesados e solicitar assim o vosso parecer acerca da mesma alteração.

Grata pela atenção dispensada.

Ana Hilário, eng.

## Ana Hiário

---

**De:** Ana Hiário [ana.hilario@cm-nazare.pt]  
**Enviado:** segunda-feira, 5 de março de 2018 16:22  
**Para:** 'ct.lra.dalb.pvlf@gnr.pt'  
**Assunto:** FW: Trânsito Proibido a Pesados - Linha de Fanhais  
**Anexos:** Fanhais Pesados Model.pdf

Boa tarde

Encarrega-me o Sr. Vereador Salvador Formiga de vos enviar proposta de proibição de trânsito a pesados dentro do Lugar de Fanhais, mais precisamente, proibir a travessia da linha de caminho de ferro a pesados e solicitar assim o vosso parecer acerca da mesma alteração.

Grata pela atenção dispensada.

Ana Hilário, eng.